



PUBLICADO EM 08/11/07
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 85 da Lei
Orgânica Municipal.

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTOR(ES): VER.: ÂNGELO MENDES, EDENILSON CARRARO, JEFERSON TOMAZONI, IVONE PIEREZAN,
MARCOS PAZ, PEDRO FREITAS E RENATO MAFFISSONI

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO III,
DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N.
001/1994, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE
POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
DO OESTE - MS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 4º da Lei Complementar n. 001/1994, que "Institui o Código de Posturas do Município de São Gabriel do Oeste - MS", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

III - utilizar auto-falantes, fonógrafos, megafones, rádios e outros aparelhos sonoros como meios de propaganda, mesmo em casas de negócios ou para outros fins, salvo nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis e sábados."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 08 de novembro de 2007.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 - Centro - CEP 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - 1
MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 - E-Mail: prefeitura.sgo@uoi.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

